



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho
Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, MUZAMBINHO / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

TRE Nº62/2021/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021
PROCESSO Nº 23346.001211.2021-97**

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Aquisição Futura de Lenha, Mourão e Carvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

1.2.1 IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL*
01	259754	339030.03	Lenha 100% de eucalipto, seca, de 20 a 30 cm de diâmetro, com toras de 1 metro de comprimento, padronizada para utilização em caldeiras.	M3	400	R\$ 81,33	R\$ 32.532,00
02	16888	339030.03	Carvão vegetal para churrasco e uso doméstico. Entrega a granel. Preço em embalagem de 20 kg	UNIDADE	1	R\$ 43,19	R\$ 43,19
03	466171	339030.24	Mourão de eucalipto variedade EUCALYPTUS CLOEZIANA,(10 a 12 cm diâmetro) com peso entre 16 a 17 kg a peça, tratado em forno de auto clave pelo método CCA, medida 2,20 altura, 5" diâmetro. [AMPLA CONCORRÊNCIA]	UNIDADE	3.154	R\$ 94,51	R\$ 298.084,54
04	466171	339030.24	Mourão de eucalipto variedade EUCALYPTUS CLOEZIANA,(10 a 12 cm diâmetro) com peso entre 16 a 17 kg a peça, tratado em forno de auto clave pelo método CCA, medida 2,20 altura, 5" diâmetro. [COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - ITEM 03]	UNIDADE	846	R\$ 94,51	R\$ 79.955,46
05	466171	339030.24	MOURÃO DE EUCALÍPITO (ESPICHADOR) Mourão de eucalipto vermelho, tipo espichador roliço serrado com motosserra com 20 a 22 cm de diâmetro e de 2,2 a 2,50m de comprimento. [AMPLA CONCORRÊNCIA]	UNIDADE	155	R\$ 123,89	R\$ 19.202,95
06	466171	339030.24	MOURÃO DE EUCALÍPITO (ESPICHADOR) Mourão de eucalipto vermelho, tipo espichador roliço serrado com motosserra com 20 a 22 cm de diâmetro e de 2,2 a 2,50m de comprimento. [COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - ITEM 05]	UNIDADE	645	R\$ 123,89	R\$ 79.909,05
07	466171	339030.24	MOURÃO SERRADO Mourão de eucalipto vermelho serrado com motosserra destinado a cerca de arame farpado . Comprimento de 2 a 2,2 m com no mínimo 12 cm e no máximo 14cm de diâmetro. [AMPLA CONCORRÊNCIA]	UNIDADE	3.355	R\$ 123,89	R\$ 415.650,95
08	466171	339030.24	MOURÃO SERRADO Mourão de eucalipto vermelho serrado com motosserra destinado a cerca de arame farpado . Comprimento de 2 a 2,2 m com no mínimo 12cm e no máximo 14cm de diâmetro. [COTA RESERVADA ME/EPP/MEI - ITEM 07]	UNIDADE	645	R\$ 123,89	R\$ 79.909,05
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 1.005.287,19*

(* - Valor Estimado)

1.3 Do órgão participante:

1.3.1 IFSULDEMINAS-CAMPUS MACHADO

ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL*
09	259754	339030.03	Lenha 100% de eucalipto, seca, de 20 a 30 cm de diâmetro, com toras de 1 metro de comprimento, padronizada para utilização em caldeiras.	M3	500	R\$ 81,33	R\$ 40.665,00
			Carvão vegetal para churrasco e uso doméstico. Entrega a				

10	16888	339030.03	granel. Preço em embalagem de 20 kg	UNIDADE	80	R\$ 43,19	R\$ 3.455,20
11	466171	339030.24	Mourão de eucalipto variedade EUCALYPTUS CLOEZIANA,(10 a 12 cm diâmetro) com peso entre 16 a 17 kg a peça, tratado em forno de auto clave pelo método CCA, medida 2,20 altura, 5" diâmetro.	UNIDADE	3.000	R\$ 20,44	R\$ 61.320,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 105.440,20*

(* - Valor Estimado)

1.4. Muitas vezes o sistema (SIDECA) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.5. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.6. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem incluídos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.7. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

1.8. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

A aquisição de lenha e carvão, é para atender as necessidades das Unidades de Produção, Agroindústria, Laticínios e Unidade do setor de produção de café ; e os mourões são para uso em cercas dos setores produtivos do Campus.

2.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Aquisição de Lenha: tem como objetivo o funcionamento das caldeiras, que auxiliam no funcionamento dos Setores de Agroindústria, Laticínios e na Unidade do setor de produção de café (secador); - Aquisição de Carvão: tem como objetivo a defumagem dos produtos defumados, que são produzidos no Setor de Agroindústria. – Aquisição de mourões: tem como objetivo a construção de cercas, nas lavouras das unidades produtivas e demais setores do Campus.

2.3. Justifique os quantitativos solicitados?

O quantitativo solicitado é baseado no consumo médio de cada setor, vale ressaltar que há um quantitativo maior solicitado em função da modalidade registro de preço.

2.4. Quais os impactos do não atendimento?

A não aquisição da lenha e carvão, implicará na paralisação das atividades nos Setores de Agroindústria, Laticínios e Unidade do setor de produção de café , e não aquisição dos mourões causará problemas nas lavouras que necessitam de cerca, para o plantio, crescimento e produção adequada.

2.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Para esta requisição não se aplica este aspecto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados são de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho, nos seguintes endereços:

- IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho – MG, CEP: 37.890-000 (itens de 01 a 08);

- IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO, situado na Estrada Machado-Paraguaçu, Km 03, Bairro Santo Antônio, Machado - MG, CEP: 37.750-000 (Itens 09 a 11).

5.2 Os materiais solicitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os materiais solicitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os materiais solicitados serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os materiais solicitados relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório.

5.6.1 Todos os custos com equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos materiais e produtos no local determinado pelo responsável técnico, correrão por conta da empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

365

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 Está estimado o custo total de R\$ 1.110.727,39 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

12.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho (MG), 10 de agosto de 2021.

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - MUZ, em 10/08/2021 14:00:23.
- Zelia Dias de Souza, DIRETOR - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 10/08/2021 10:58:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170831

Código de Autenticação: 7edbab208d

